

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMPLEXO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – HJXXIII / HMAL / HIJPII

LOCALIDADE: BELO HORIZONTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGULAMENTO FHEMIG Nº 102/2023

A Diretora de Gestão de Pessoas da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, adiante denominado PSS, destinado a selecionar profissionais para atender a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público no âmbito desta Fundação, tendo em vista autorização do Comitê de Orçamento e Finanças (Cofin) por meio do OF. COFIN 328/2023 e conforme disposto na Lei nº 23.750, de 23 de dezembro de 2020, e no Decreto Estadual nº 48.097, de 23 de dezembro de 2020, para as vagas descritas neste Regulamento.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1– DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

	Etapa	Data	Horário
1ª ETAPA	Período para recebimento das Inscrições	28/06/2023 a 04/07/2023	Das 9h00min do dia 28/06/2023 até às 17h00min do dia 04/07/2023 no Sistema de Processo Seletivo - SPS
	Divulgação da relação de inscritos aptos a entregarem a documentação comprobatória das informações curriculares prestadas durante a inscrição	05/07/2023	No site da FHEMIG www.fhemig.mg.gov.br
	Período para a entrega da documentação comprobatória das informações curriculares prestadas durante a inscrição	06/07/2023 e 07/07/2023	Das 07h30min às 15h00min no local informado no Anexo V

	Divulgação do resultado da 1ª ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR	13/07/2023	No site da FHEMIG www.fhemig.mg.gov.br
	Período para interposição de recurso em relação ao resultado da 1ª ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR	14/07/2023	Das 07h30min às 15h00min
	Divulgação do resultado da 1ª ETAPA, considerando análise dos recursos interpostos – ANÁLISE CURRICULAR	17/07/2023	No site da FHEMIG www.fhemig.mg.gov.br
2ª ETAPA	Período para a realização da ENTREVISTA	20/07/2023 e 21/07/2023	Conforme local e horário constante do resultado da 1ª ETAPA, considerando análise dos recursos interpostos – ANÁLISE CURRICULAR.
	Divulgação do resultado da 2ª ETAPA - ENTREVISTAS	24/07/2023	No sítio da FHEMIG www.fhemig.mg.gov.br
	Período para interposição de recurso em relação ao resultado da 2ª ETAPA - ENTREVISTAS	25/07/2023	Das 07h30min às 15h00min
	Divulgação do resultado da 2ª etapa, considerando análise dos recursos interpostos – ENTREVISTAS, Resultado final e homologação do PSS.	26/07/2023	No Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais – www.jornalminasgerais.mg.gov.br e no site da FHEMIG www.fhemig.mg.gov.br

1.2– O Processo Seletivo Simplificado (PSS) a que se refere este Regulamento é o previsto na Lei nº 23.750, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Estadual nº 48.097, de 23 de dezembro de 2020, não se constituindo em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme determina o art. 37, inciso II da Constituição da República e art. 22 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

1.3– O PSS será regido de acordo com as regras da Lei nº 23.750, de 23 de dezembro de 2020 e

Decreto Estadual nº 48.097, de 23 de dezembro de 2020, e deste Regulamento e suas retificações, se houver.

1.4– O PSS destina-se ao preenchimento de vagas e formação de quadro de cadastro reserva (CR), conforme **ANEXO I – QUADRO DE VAGAS** – HJXXIII / HMAL / HIJPII, nas funções de **Técnico em Informática e Farmacêutico Generalista (área de atuação farmácia hospitalar)**, para suprir necessidade transitória de substituição de servidores contratados temporariamente, conforme hipótese prevista na alínea “a”, inciso VI, do art. 3º da Lei nº 23.750 de 23 de dezembro de 2020 e nos termos da alínea “a”, inciso VI, do art. 2º do Decreto 48.097 de 23 de dezembro de 2020.

1.5– Na hipótese de cessação da causa transitória de excepcional interesse público justificadora da realização do PSS e/ou de restrições orçamentárias, poderá a Administração deixar de realizar as contratações previstas neste Regulamento.

1.6– Caberá à Comissão Interna do Processo Seletivo em observância à Portaria Presidencial Nº 1.771 de 06 de janeiro de 2021, a coordenação interna da seleção de que trata este Regulamento.

1.7– A DIGEPE/GPAP/CPC dará ampla divulgação às etapas do presente processo por meio de publicações divulgadas na página eletrônica da FHEMIG: www.fhemig.mg.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais (extrato do Edital e Resultado Final).

1.8– Os candidatos convocados para assinatura de contrato poderão realizar suas atividades nas Unidades Hospitalares: Hospital João XXIII, Hospital Maria Amélia Lins e Hospital Infantil João Paulo II.

2– DAS ETAPAS

2.1– O PSS será composto de 02 (duas) ETAPAS, ambas de caráter eliminatório e classificatório, sendo a primeira constituída da ANÁLISE DO REQUISITO DE INVESTIDURA / INFORMAÇÕES CURRICULARES e a segunda constituída de ENTREVISTA conforme estabelecido neste Regulamento.

3– DAS INSCRIÇÕES

3.1– As inscrições terão início a partir das 9h00min (nove horas) do dia 28 de junho de 2023 e término às 17h00min (dezessete horas) do dia 04 de julho de 2023.

3.2– As inscrições se darão por meio preenchimento de currículo eletrônico, exclusivamente na página eletrônica da FHEMIG:

3.2.1– Acessar o sítio www.fhemig.mg.gov.br, clicar no link “Como ingressar na FHEMIG / Seleção Simplificada → Editais para contratação → SISTEMA PROCESSO SELETIVO – ÁREA DO CANDIDATO - INSCRIÇÃO”; Em caso de dúvidas, clicar no LINK : “[INSTRUÇÕES PARA INSCRIÇÕES](#)”

3.2.1.1– Escolher uma das opções: “Quero me Cadastrar” ou “Já Sou Cadastrado”;

3.2.1.2– Caso o interessado no PSS já disponha de cadastro, deverá conferir atentamente os seus dados cadastrais, alterando aquele(s) que julgar necessário(s). Na impossibilidade de acesso ao login já cadastrado, será necessário encaminhar um e-mail solicitando a geração de uma nova senha para o endereço eletrônico: provimento.gepe@fhemig.mg.gov.br, contendo os seguintes dados: Nome completo do candidato, data de nascimento, CPF e nome da mãe.

3.2.2– No ato da inscrição o candidato deverá escolher a função que deseja concorrer, ficando vinculado a esta durante toda a participação no Processo Seletivo Simplificado. Preencher as informações curriculares exigidas, as quais estão divididas em sessões, devendo salvar cada uma das sessões preenchidas e, **ao final, salvar e concluir a sua inscrição/preenchimento do currículo eletrônico**;

3.2.2.1– No caso em que o candidato se inscrever para mais de uma função, selecionar vaga, preencher as informações curriculares exigidas, as quais estão divididas em sessões, salvar e concluir, em seguida clicar em “**inscrever-me em nova vaga ofertada**” preencher as informações curriculares exigidas, as quais estão divididas em sessões e clicar em “**concluir/finalizar todas as inscrições**”.

3.2.3– Imprimir e conferir a nota provisória atribuída ao seu currículo eletrônico, devendo entregar uma cópia deste – currículo eletrônico – nos termos previstos neste regulamento.

3.3– Os candidatos que não finalizarem sua inscrição, ou seja, a inscrição permanecer com o status “**em andamento**” no currículo eletrônico no momento em que o período de inscrição se encerrar, serão excluídos do Processo Seletivo Simplificado regido pelo presente Regulamento.

3.4– As informações constantes do currículo eletrônico são de inteira e exclusiva responsabilidade do interessado em participar do PSS, respondendo esse por erros e/ou omissões.

3.5– A inscrição do interessado no PSS implicará no conhecimento e na aceitação expressa das regras e instruções previstas neste regulamento, das normas legais do qual decorra e de eventuais

retificações, aditamentos, comunicações, instruções e/ou convocações, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6– Serão assegurados às pessoas que não tiverem acesso à internet, um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, **sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Regulamento**, no local indicado no **ANEXO V**, nos seguintes horários: 08h00min às 12h00min (exceto sábados, domingos e feriados).

4– DAS VAGAS

4.1– O presente Regulamento é destinado ao preenchimento de vagas e a formação de quadro de cadastro reserva (CR) para os cargos/funções descritos no **ANEXO I – QUADRO DE VAGAS** e serão preenchidas de acordo com o interesse e conveniência da Administração.

4.2– A natureza jurídica do contrato a ser celebrado é administrativa, tendo seu fundamento na Lei nº 23.750 de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto 48.097 de 23 de dezembro de 2020, não gerando vínculo empregatício de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT entre o contratado e a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG

4.3– As vagas que surgirem durante a validade deste Regulamento serão distribuídas entre os setores da Unidade Assistencial, integrante da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, a que se destina o presente Processo Seletivo.

4.4– O contratado se vinculará, para fins previdenciários, ao Regime Geral de Previdência Social, conforme o disposto no § 13, do art. 40, da Constituição da República, e art. 8º, da Lei Complementar n.º 100/2007.

4.5– A contratação decorrente do PSS, terá duração de 12 (doze) meses, nos termos do inciso III do art. 5º da Lei 23.750 de 23 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, nos termos do inciso IV do Parágrafo Único do artigo 5º da Lei 23.750 de 23 de dezembro de 2020.

4.6– É vedado ao interessado, firmar contrato por tempo determinado com a FHEMIG, em desacordo com os itens previstos na Lei 23.750 de 23 de dezembro de 2020, observados os prazos legais que antecederem a data de assinatura do novo contrato, excetuadas as contratações compatíveis com o art. 37 da Constituição Federal.

4.7– Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não apresentar os documentos

comprobatórios para análise do REQUISITO DE INVESTIDURA exigido para concorrer à função para a qual se inscreveu.

4.8– É de inteira e exclusiva responsabilidade do inscrito no PSS acompanhar todas as publicações e convocações sobre o certame, as quais serão divulgadas na página eletrônica da FHEMIG – www.fhemig.mg.gov.br - Como ingressar na FHEMIG → Seleção Simplificada → Editais para contratação → Regulamento 102/2023 – Complexo Hospitalar de Urgência e Emergência – HJXXIII / HMAL / HIJPII - Publicações e Convocações.

4.9– A cópia dos documentos entregues pelo inscrito, independentemente da etapa ou finalidade a que se destina, não lhe será devolvida durante ou ao final do PSS.

4.9.1– Os documentos a serem apresentados pelo inscrito no PSS poderão se dar em cópia simples, salvo quando exigíveis pelo Regulamento em seu original.

4.9.2– Responde o inscrito no PSS pela veracidade do conteúdo das informações que apresentar, respondendo civil, criminal e/ou administrativamente em caso de falsidade ou inconsistência das informações.

4.9.3– Estará automaticamente eliminado do PSS o inscrito que apresentar documento reputado como falso pela Administração, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.9.3.1– A constatação de falsidade documental, a qualquer tempo, induzirá na desclassificação do inscrito/selecionado ou na rescisão do contrato administrativo, se já celebrado, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e/ou criminais cabíveis.

4.10– Todos os horários previstos neste Regulamento referem-se ao oficial de Brasília.

5– DA QUALIFICAÇÃO/EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EXIGIDA – 1ª ETAPA (REQUISITO DE INVESTIDURA)

5.1– Serão exigidas na 1ª ETAPA do PSS, a título de requisito de investidura (eliminatório), as comprovações constantes do **ANEXO II** e cursos na área de atuação e experiência profissional (classificatório) constantes dos QUADROS DE PONTUAÇÕES – subitem 9.2.

6– DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS, ESPECÍFICAS, DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

6.1– As atribuições gerais e específicas e a remuneração do cargo e função são as constantes do **ANEXO III** deste regulamento.

7– DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO REQUISITO DE INVESTIDURA E DAS INFORMAÇÕES CURRICULARES

7.1– Será publicada e disponibilizada na página eletrônica da FHEMIG – www.fhemig.mg.gov.br
- Como ingressar na FHEMIG → Seleção Simplificada → Editais para contratação → Regulamento 102/2023 – Complexo Hospitalar de Urgência e Emergência – HJXXIII / HMAL / HIJPII - Publicações e Convocações, a lista de classificação provisória contendo o nome dos inscritos que concluíram sua inscrição e as respectivas pontuações declaradas no sistema eletrônico.

7.1.1– Todos os candidatos que concluíram sua inscrição estarão aptos para apresentar, a partir da data e horário informados, os documentos comprobatórios do REQUISITO DE INVESTIDURA e das INFORMAÇÕES CURRICULARES prestadas, acompanhados da cópia impressa do currículo eletrônico.

7.1.2– A entrega dos documentos ocorrerá exclusivamente nos dias estabelecidos no Cronograma do presente Regulamento, subitem 1.1, em local definido pelo **ANEXO V**, devendo ser realizada:

7.1.2.1– Pessoalmente ou por meio de procurador munido de procuração simples acompanhada **de cópia simples do documento de identificação do candidato e do procurador;**

7.1.2.2– No horário de 07h30min às 15h00min, no endereço listado no **ANEXO V**.

7.2– Deverá ser anexada do lado de fora do envelope, cópia impressa do currículo eletrônico preenchido no ato da inscrição, ressaltando que caso possua mais de uma inscrição deverá entregar um envelope para cada função e carga horária inscrita.

7.3– Os documentos para a comprovação do requisito de investidura e das informações curriculares deverão ser **entregues em envelope lacrado**, contendo em seu anverso as seguintes informações:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FHEMIG

REQUISITO DE INVESTIDURA E INFORMAÇÕES CURRICULARES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FHEMIG

REGULAMENTO: 102/2023 – Complexo Hospitalar de Urgência e Emergência
– HJXXIII / HMAL / HIJPII

FUNÇÃO:

NOME COMPLETO:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

7.4– O inscrito que não entregar a documentação nas datas, horários e local designado no documento de convocação dos selecionados para análise curricular estará eliminado do Processo Seletivo.

8– PRIMEIRA ETAPA

8.1– COMPROVAÇÃO E ANÁLISE DOS REQUISITOS DE INVESTIDURA NO CARGO

8.1.1– Entende-se como análise do Requisito de Investidura a confirmação ou não de que o candidato possui o pré-requisito exigido para concorrer à vaga ofertada.

8.1.2– Esta etapa constitui-se em fase eliminatória. Na hipótese de não comprovação dos itens constantes do REQUISITO DE INVESTIDURA, nos termos do **ANEXO II** do presente Regulamento, o candidato estará **SUMARIAMENTE ELIMINADO** do processo seletivo.

8.1.3– Não serão computados pontos aos itens exigidos a título de REQUISITO DE INVESTIDURA.

8.2– COMPROVAÇÃO E ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES CURRICULARES

8.2.1– Entende-se como análise das INFORMAÇÕES CURRICULARES a confirmação ou não de que o candidato possui os itens pontuados informados no cadastramento do currículo.

8.2.1.1– Serão pontuados os cursos na área de atuação e a experiência profissional apresentadas nos moldes dos critérios exigidos no regulamento vigente, desde que comprovados pelos candidatos mediante o envio dos documentos, não sendo permitido adicionar documentações não informadas no cadastramento do currículo eletrônico.

8.2.2– A não comprovação das informações prestadas, por meio da apresentação de documentos comprobatórios válidos, acarretará na perda dos pontos atribuídos e a consequente repontuação e reclassificação do candidato.

8.2.3– O resultado da classificação na primeira etapa do processo seletivo simplificado será divulgado na página eletrônica da FHEMIG – www.fhemig.mg.gov.br - Como ingressar na FHEMIG → Seleção Simplificada → Editais para contratação - Regulamento 102/2023 – Complexo Hospitalar de Urgência e Emergência – HJXXIII / HMAL / HIJPII – Publicações e Convocações, cabendo aos candidatos acompanhar as informações.

8.2.4– Não serão somadas as cargas horárias de cursos de capacitação/aperfeiçoamento, a fim de atingir o valor mínimo de horas exigidas por curso, conforme tabelas de pontuação por capacitação/curso de aperfeiçoamento.

8.2.5– Na hipótese do candidato apresentar mais de um curso com carga horária mínima exigida, não será acrescida pontuação.

8.2.6– Será permitida a soma de períodos fracionados, para fins de comprovação do tempo de experiência profissional.

8.2.7– Na avaliação de EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL será considerado somente o tempo de serviço prestado estritamente na função pleiteada pelo candidato, nos últimos 5 (cinco) anos. Não será computada como EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL qualquer tipo de estágio curricular, monitoria, docência ou prestação de serviços como voluntário.

8.2.7.1– Quando ocorrer divergências entre a nomenclatura registrada na carteira de trabalho e a função para a qual se inscreveu, deverá o candidato apresentar Certidão ou Declaração, original, expedida pela empresa empregadora em papel timbrado, constando o CNPJ e assinada pelo responsável pelo Departamento de Recursos Humanos e/ou Representante Legal da empresa, com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas no período trabalhado a fim de se verificar a equivalência às atribuições exigidas neste regulamento.

8.2.8– A pontuação atribuída à experiência profissional se dará por ciclos de 12 (doze) meses completos de exercício não sendo considerado tempo arredondado.

8.2.9– Será atribuído às informações curriculares comprovadas um quantitativo de até 40 (quarenta) pontos, o qual se constitui no modelo de currículo eletrônico a ser preenchido pelo interessado em participar do PSS.

9- DA COMPROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS (REQUISITO DE INVESTIDURA E INFORMAÇÕES CURRICULARES)

9.1– Na primeira etapa, eliminatória e classificatória, deverá ser comprovado, conforme distribuição abaixo:

a) REQUISITO DE INVESTIDURA exigido;

ITEM CURRICULAR	FORMA DE COMPROVAÇÃO (Conforme previsto no ANEXO II)	OBSERVAÇÃO
Requisito de Investidura	<p>1. Cópia simples do documento de conclusão do Ensino Médio Técnico conforme a função para a qual está concorrendo.</p> <p>2. Cópia simples do diploma da Graduação conforme a função para a qual está concorrendo.</p> <p>Cópia simples de documento que comprove registro no Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais.</p> <p>Obs.: Será aceito protocolo de registro no Conselho de Classe, desde que seja dos últimos 90 (noventa) dias.</p>	<p>Pré-requisito</p> <p>Caráter Eliminatório</p>

b) INFORMAÇÕES CURRICULARES apresentadas (cursos na área de atuação e experiência profissional).

ITEM CURRICULAR	FORMA DE COMPROVAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Informações Curriculares	<p>1. Cópia simples de Certificado/Diploma ou Declaração original de cursos de capacitação e/ou aperfeiçoamento e titulações na área da função concorrida;</p> <p>2. Cópia simples do documento de conclusão do Ensino Médio ou Técnico conforme a função para a qual está concorrendo.</p> <p>Cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – da página que contenha a foto, da página que corresponda à</p>	<p>Qualificação</p> <p>Caráter</p> <p>Classificatório</p>

	qualificação civil, das páginas que constem anotações dos registro	
Informações Curriculares	<p>ou;</p> <p>Declaração ou certidão original, expedida em papel timbrado pelo empregador, constando data de início e término do período trabalhado bem como carga horária semanal de trabalho, assinada pelo responsável pelo Departamento de Recursos Humanos, contendo ainda, carimbo com CNPJ da empresa;</p> <p>Caso tenha havido progressão na carreira, o candidato deverá entregar uma declaração da instituição informando as atividades funcionais, para que a comissão de PSS avalie se são compatíveis com a vaga pleiteada. É indispensável conter data de início das atividades e data fim, se o contrato de trabalho ainda estiver vigente esta informação deverá ser fornecida no documento.</p> <p>OBS: Somente serão aceitas as declarações/certidões emitidas no prazo de 90 (noventa) dias antecedentes à data da entrega dos documentos na etapa da análise curricular.</p>	<p>Qualificação</p> <p>Caráter</p> <p>Classificatório</p>

9.2.1 – TÉCNICO EM INFORMÁTICA – TOS II – 40 HORAS

PONTUAÇÃO POR CURSOS ESPECÍFICOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO	10 HORAS	20 HORAS	40 HORAS OU MAIS	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR CURSO
--	-----------------	-----------------	-------------------------	-----------------------------------

Administração de Redes ou Gerenciamento de Serviços de T.I.*	0,5	1,0	1,5	3,0
Segurança da Informação*	0,5	1,5	2,0	4,0
Sistemas Operacionais (Windows e/ou Linux) *	0,5	1,0	1,5	3,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA				10,0

*Neste caso somente serão pontuados os cursos finalizados nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data de entrega dos documentos na etapa de análise curricular.

PONTUAÇÃO POR FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTOS
Conclusão de curso Tecnólogo ou Curso Superior em área que abranja a área de atuação.	5,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA	5,0

PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS*	Pontuação atribuída a cada ano completo de exercício sem sobreposição de tempo.	
	ANO(S)	PONTUAÇÃO
Experiência profissional na área como Técnico de Informática na área hospitalar	1 (um)	4,0
	2 (dois)	8,0
	3 (três)	12,0
	4 (quatro)	16,0
	5 (cinco)	20,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA		20,0
Experiência profissional na área como Técnico de Informática	1 (um)	1,0
	2 (dois)	2,0
	3 (três)	3,0
	4 (quatro)	4,0
	5 (cinco)	5,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA		5,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL NA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		25,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL NA ETAPA	40,0	

DE ANÁLISE CURRICULAR	
------------------------------	--

*Somente serão pontuadas as experiências profissionais nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data de entrega dos documentos na etapa de análise curricular.

9.2.2 - FARMACÊUTICO (ÁREA DE ATUAÇÃO: FARMÁCIA HOSPITALAR) : AGAS I - 30 HORAS SEMANAIS

PONTUAÇÃO POR TITULAÇÃO, CAPACITAÇÃO E/OU APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE FARMÁCIA HOSPITALAR (um certificado/diploma por categoria)	PONTOS
Curso de até 40 horas*	0,5
Curso de 40 à 120 horas*	1,0
Curso de acima de 120 horas*	1,5
Curso de Especialização de no mínimo de 360 horas**	3,0
Residência em saúde multiprofissional ou uniprofissional (EM ANDAMENTO COM NO MÍNIMO 50% DA CARGA HORÁRIA CURSADA) profissão farmácia***	4,0
Residência em saúde multiprofissional ou uniprofissional, profissão farmácia ***.	5,0
Mestrado ou Doutorado em farmácia****.	5,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA	20,0 pontos

*Somente serão aceitos certificados emitidos nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da entrega dos documentos na etapa de análise curricular, nas áreas de assistência farmacêutica: farmácia hospitalar, farmácia clínica, farmacologia clínica, saúde coletiva, segurança do paciente, gestão de insumos.

** Somente serão aceitos certificados emitidos nas áreas de assistência farmacêutica: farmácia hospitalar, farmácia clínica, farmacologia clínica, saúde coletiva, segurança do paciente, gestão de insumos.

*** Nas áreas temáticas: Especialidades Clínicas, Especialidades Cirúrgicas, Intensivismo, Urgência e Emergência, Atenção Básica/Saúde da Família e Comunidade ou Saúde Coletiva.

**** Áreas temáticas: Assistência Farmacêutica, Farmácia Hospitalar, Farmácia Clínica, Farmacologia Clínica, Saúde Coletiva, Segurança do Paciente.

PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS	Pontuação atribuída a cada ano completo de exercício sem sobreposição de tempo.	
	ANO(S)	PONTUAÇÃO
EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO COMO FARMACÊUTICO HOSPITALAR	1 (um)	4
	2 (dois)	8
	3 (três)	12
	4 (quatro)	16
	5 (cinco)	20
PONTUAÇÃO MÁXIMA		20,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL NA ETAPA		40,0 pontos

10– SEGUNDA ETAPA - DA ENTREVISTA:

10.1– Serão convocados para a 2ª Etapa (Entrevista), os inscritos que obtiverem as melhores notas comprovadas, referentes ao limite estipulado por função, neste Regulamento, conforme se segue:

Cargo	Carga Horária Semanal	Função	Quantitativo de Candidatos convocados para a Entrevista
TOS II	40H	Técnico em Informática	1º ao 20º classificados na 1ª Etapa
AGAS I	30H	Farmacêutico Generalista (atuação em farmácia hospitalar)	1º ao 20º classificados na 1ª Etapa

10.2– Os candidatos cuja pontuação final não atinja o mínimo necessário para classificação para a etapa de entrevista, estarão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

10.3– Será publicado e disponibilizado na página eletrônica da FHEMIG – www.fhemig.mg.gov.br

– o resultado final da 1ª Etapa – Análise Curricular – no qual conterà, também, o local e o horário da 2ª Etapa - Entrevista.

10.4– A 2ª Etapa do PSS – Entrevista – será divulgada na página eletrônica da FHEMIG.

10.5– O inscrito no PSS deverá chegar ao local da entrevista com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência. **O candidato deverá portar caneta de tinta azul ou preta.**

10.5.1– Iniciada a etapa de Entrevista não será permitido o acesso do inscrito retardatário na sala destinada à sua realização.

10.6– No ato da entrevista o inscrito no PSS deverá se identificar apresentando original da carteira de identidade ou outro documento oficial que contenha foto.

10.7– A entrevista será gravada em áudio e vídeo conforme exigência contida na legislação.

10.8– Serão avaliados durante a entrevista os critérios previstos no quadro abaixo:

Expectativa de Avaliação
Por meio da utilização de técnicas de entrevista individual e/ou em grupo, em suas formas oral e/ou escrita, e tendo como base situações hipotéticas e/ou relatos do(s) entrevistado(s), serão avaliadas a Capacidade de trabalho em equipe; Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação; Conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação; e Habilidade de comunicação. (Decreto 48.097/2020)
Pontuação Máxima: 60 pontos

10.9– Estará ELIMINADO do PSS, na Etapa de Entrevista, o inscrito que:

10.9.1– Deixar de comparecer à Entrevista na data, horário e local informados na publicação contendo o resultado final da 1ª Etapa;

10.9.2– Não apresentar, no ato da Entrevista, documento de identidade oficial com foto;

10.9.3– Abandonar a entrevista antes de seu término;

10.9.4– Não obtiver o percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos atribuídos à etapa de Entrevista.

10.10– Será publicada e disponibilizada na página eletrônica da FHEMIG - www.fhemig.mg.gov.br, a lista contendo o resultado preliminar da etapa de Entrevista, da qual caberá recurso nos termos deste Regulamento.

10.10.1– Será publicada no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais – www.jornalminasgerais.mg.gov.br, nas páginas destinadas à FHEMIG, a lista contendo o resultado

final homologado da etapa de Entrevista.

11– DOS RECURSOS

11.1– Em relação à análise do Requisito de Investidura, às notas atribuídas, às Informações Curriculares e à Entrevista caberá recurso.

11.2– O recurso poderá ser interposto após publicação no site da FHEMIG de cada resultado referente à primeira e segunda etapas do processo, mediante observância das datas, condições e requisitos de petição, devendo ser utilizado o modelo de formulário constante do **ANEXO IV**.

11.3– A interposição do recurso deverá ser realizada exclusivamente:

11.3.1– Contra o resultado das análises referentes ao Requisito de Investidura e às Informações Curriculares.

11.3.2– Contra o resultado das notas atribuídas na etapa de Entrevista.

11.4– A entrega dos recursos deverá ocorrer:

11.4.1– Pessoalmente ou por meio de procurador munido de procuração simples acompanhada de cópia simples do documento de identificação do candidato e do procurador;

11.4.2– No horário de 07h30min às 15h00min;

11.4.3– No endereço listado no **ANEXO V**;

11.4.4– Caso possua mais de uma inscrição deverá entregar um envelope para cada função e carga horária para cada recurso, com o **envelope lacrado** contendo em seu anverso as seguintes informações:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FHEMIG

REGULAMENTO 102/2023 – Complexo Hospitalar de Urgência e Emergência – HJXXIII / HMAL / HIJPII

RECURSO: () 1ª ETAPA / () 2ª ETAPA

FUNÇÃO: LOCALIDADE:

NOME COMPLETO:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

11.5– O acompanhamento das publicações de datas para entrega de documentações e

comparecimento, avisos e comunicados relacionados ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

11.6– Não será permitida, em nenhuma hipótese, a juntada de quaisquer documentos que comprovem o Requisito de Investidura ou as Informações Curriculares na fase de recurso.

12– DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO RESULTADO FINAL

12.1– A classificação final dos candidatos no PSS se dará por meio da soma das notas obtidas na primeira e segunda etapa.

12.2– No caso de empate serão observados os seguintes critérios, de acordo com a ordem em que se apresentam:

12.2.1– Maior pontuação obtida na Entrevista;

12.2.2– Maior pontuação obtida na Análise Curricular;

12.2.3– Maior idade.

12.3– O resultado final do PSS será disponibilizado na página eletrônica da FHEMIG – www.fhemig.mg.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais – www.jornalminasgerais.mg.gov.br nas páginas destinadas à FHEMIG.

12.3.1– O ato de homologação do Processo Seletivo Simplificado surtirá seus efeitos legais a partir de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais.

12.3.2– A convocação de selecionado para assinatura de Contrato Administrativo se dará por meio de publicação do ato de convocação, na página eletrônica da FHEMIG – www.fhemig.mg.gov.br, como ingressar na FHEMIG → Seleção Simplificada → Editais para contratação → Regulamento 102/2023 – Complexo Hospitalar de Urgência e Emergência – Publicações e Convocações.

13– DO EXAME MÉDICO PRÉ- ADMISSIONAL

13.1– O selecionado convocado para assinatura de Contrato Administrativo deverá se submeter a exame médico pré-admissional, Gerência de Saúde e Segurança do Trabalhador (GSST) da Contratante, por meio do qual serão avaliadas as condições de saúde física e mental para o exercício da função, oportunidade em que será emitido o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO.

13.2– No ato de submissão ao exame médico pré-admissional o selecionado deverá apresentar:

13.2.1– Documento original de identidade, com foto e assinatura;

13.2.2– Cartão de vacinação contra “hepatite B”; dT- difteria/tétano, dupla viral ou tríplice viral (original e cópia);

13.2.3– Resultado dos seguintes exames laboratoriais, realizados a expensas do candidato:

13.2.3.1– Hemograma completo, com contagem de plaquetas;

13.2.3.2– Glicemia de jejum;

13.2.3.3– Creatinina;

13.2.3.4– Anti-HBS quantitativo;

13.3– Somente serão aceitos resultados originais dos exames, com assinatura e identificação do responsável técnico do laboratório e nome do candidato.

13.4– Os exames descritos nos subitens 13.2.3.1; 13.2.3.2; 13.2.3.3 e 13.2.3.4, somente serão aceitos se realizados no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data de marcação da perícia médica.

13.5– Os candidatos deverão realizar os exames solicitados em laboratórios/clínicas de sua preferência.

13.6– Nas avaliações periciais poderão ser exigidos novos exames e/ou testes complementares e/ou relatórios de médicos especialistas, que também correrão a expensas do candidato.

13.7– Na avaliação pré-admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

13.8– O candidato considerado inapto, no exame médico pré-admissional, estará impedido de ser contratado, perdendo o direito à vaga para qual concorreu e foi classificado.

14– DA CONTRATAÇÃO

14.1– O selecionado no PSS quando convocado terá o prazo de até **2 (dois) dias úteis** contados do 1º (primeiro) dia útil subsequente a publicação para manifestar seu interesse pela vaga e carga horária ofertada pelo e-mail: pss.chu@fhemig.mg.gov.br, colocando no assunto: MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE REGULAMENTO 102/2023 e as seguintes informações: nome completo, função e carga horária.

14.2– O selecionado no PSS, ao encaminhar o e-mail manifestando o interesse pela vaga, receberá

todas as informações necessárias a viabilizar a assinatura do Contrato Administrativo.

14.2.1– O selecionado terá o prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** contados da data da sua manifestação de interesse por e-mail, para se submeter à consulta médica pré-admissional apresentando os resultados dos exames exigidos neste Regulamento.

14.2.2– A dilação do prazo previsto no subitem anterior somente será admitida em decorrência de evento ou fato resultante de culpa ou dolo da Administração ou por exigência da Gerência de Saúde e Segurança do Trabalhador (GSST), quando esta verificar a necessidade da realização de exames complementares.

14.2.3– O selecionado terá o prazo de até **10 (dez) dias corridos** para a realização e apresentação dos exames complementares exigidos.

14.2.4– Deverá o selecionado informar ao SGP – Serviço de Gestão de Pessoas da Unidade para a qual participou do Processo Seletivo Simplificado - PSS, por meio do telefone informado no **ANEXO V** deste Regulamento ou pelo endereço de e-mail: pss.chu@fhemig.mg.gov.br, que lhe foi exigido a realização de exames complementares pela Gerência de Saúde e Segurança do Trabalhador (GSST). No caso da informação por e-mail, anexar o documento de dilação do prazo fornecido pela Gerência de Saúde e Segurança do Trabalhador (GSST).

14.3– O selecionado, depois de submetido ao exame admissional e considerado apto pela Medwoc ou GSST, terá até **2 (dois) dias úteis** após a data de emissão do ASO, munido da documentação exigida neste Regulamento, assinar o Contrato Administrativo.

14.4– Após a assinatura do contrato administrativo, o selecionado terá até **3 (três) dias úteis** para assumir suas atividades funcionais apresentando-se a chefia imediata;

14.5– O selecionado que deixar de observar qualquer um dos prazos previstos no item 14.1 e nos subitens do item 14.2, estará automaticamente desclassificado do certame.

14.6– O Contrato Administrativo somente surtirá efeitos jurídicos e econômicos a partir do início de exercício pelo contratado de suas atividades funcionais.

14.7– Deverá o selecionado para fins de assinatura e celebração do Contrato Administrativo apresentar, obrigatoriamente, por meio de cópia reprográfica simples, acompanhada dos originais, os seguintes documentos:

a) Comprovante de conclusão do curso que o habilite a exercer a função para a qual será contratado, em conformidade com o **ANEXO II** deste Regulamento – escolaridade/habilitação exigida;

- b) Documento de identidade, ou equivalente, com fotografia, reconhecido legalmente em todo o território nacional, de forma a comprovar ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes e ter a idade mínima de 18 anos;
- c) Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição – primeiro e segundo turnos (quando houver) - ou certidão de quitação eleitoral emitido pela Justiça Eleitoral ou pelo site do TRE;
- d) Cadastro nacional de pessoas físicas – CPF;
- e) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se masculino;
- f) Comprovante de Endereço (água, luz ou telefone) atualizado (dos últimos 90 dias) e em nome do convocado(a);
- g) Certidão de nascimento/casamento (se casado) ou certidão averbada (se divorciado);
- h) Carteira do Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais ou declaração de inscrição no respectivo conselho (quando for o caso);
- i) Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) para atuação de especialista (quando for o caso);
- j) Histórico do Ensino Médio e diploma do Curso Técnico (quando for o caso);
- k) Primeira via do **ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO)**, com a conclusão de “**APTO**”, fornecido pela Gerência de Saúde e Segurança do Trabalhador (GSST) da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais (FHEMIG);
- l) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando for o caso;
- m) Declaração, em formulário próprio fornecido pela contratante, informando se exerce ou não outro emprego ou cargo remunerado na administração pública direta ou indireta;
- n) Declaração, em formulário próprio fornecido pela contratante, de bens e valores que integram o patrimônio do selecionado até a data de sua convocação, ou da última declaração de Imposto de Renda;
- o) Termo de compromisso solene, após leitura do Código de Conduta de Ética do Agente Público e da Alta Administração Estadual, a ser fornecido pela FHEMIG – Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais;
- p) Declaração, em formulário próprio fornecido pela contratante, informando não ser aposentado por invalidez;

q) Declaração, em formulário próprio fornecido pela contratante, informando não ter sofrido, no exercício de cargo ou função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;

r) Cópia do cartão de vacina;

s) Comprovante de conta bancária ITAU (cópia do contrato ou cartão do banco). Caso não possua a conta no banco ITAU gentileza providenciar a abertura informando o CNPJ:05.461.142/0001-70;

14.7.1– É obrigatória a criação de senha no SEI (Sistema Eletrônico de Informações) – Acesso Usuário Externo, para viabilização da assinatura do contrato. O candidato receberá todas as informações acerca da criação de senha no momento em que realizar a manifestação de interesse pela vaga, via e-mail.

14.8– O horário da jornada de trabalho será informado pela unidade na data de início do exercício da função, estando ciente o selecionado que exercerá suas atividades de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração.

14.8.1– Caso o horário da jornada de trabalho estabelecido não atenda aos interesses do selecionado, este terá rescindido, de pronto, o seu Contrato Administrativo.

14.9– Todos os servidores contratados deverão comparecer ao Serviço de Gestão de Pessoas da unidade onde exercerão suas atividades, para assinatura do termo de exercício, como parte final da contratação.

14.10– DOS IMPEDIMENTOS

14.10.1– Estará impedido de assinar o contrato, e automaticamente desclassificado, o selecionado que deixar de apresentar qualquer um dos documentos elencados nas alíneas do subitem 14.7 deste Regulamento, ou se enquadrar em qualquer das vedações previstas no Decreto Estadual nº 48.097 de 23 de dezembro de 2020.

15– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1– O PSS constitui requisito para a contratação, porém, não gera direito subjetivo a esta.

15.2– **Todos os atos, informações, convocações e orientações sobre o PSS serão publicizados, exclusivamente, na página eletrônica da FHEMIG - www.fhemig.mg.gov.br.**

15.3– A condução do PSS será realizada pela Comissão de Processo Seletivo instituído pela Portaria Presidencial N° 1.771, de 06 de janeiro de 2021 podendo as dúvidas que porventura

possam surgir sobre este Regulamento ou sobre o certame poderão ser sanadas por meio do e-mail abaixo:

E-mail: pss.chu@fhemig.mg.gov.br

15.4– Não serão fornecidos, atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativos à participação ou às notas obtidas pelos inscritos/selecionados.

15.5– Os prazos estabelecidos neste Regulamento são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento dos mesmos.

15.6– O prazo de validade deste Certame será de até um ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do parágrafo 7º do art. 7º do Decreto 48.097 de 23 de dezembro de 2020, contados da data de publicação do ato de homologação do resultado final no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais – www.jornalminasgerais.mg.gov.br.

15.7– Sobrevindo atos ou fatos que impliquem na revogação ou anulação da vaga ofertada para determinada função e/ou localidade, tais atos não surtirão efeitos sobre as demais, permanecendo inalterada a tramitação do certame ou a sua validade, se já concluído.

15.8– É facultada à Comissão do Processo Seletivo ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

15.9– Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG.

15.10– Constitui como requisito de contratação a aprovação no Processo Seletivo Simplificado e atender às condições previstas no Estatuto do Servidor, Lei nº 869/1952.

15.11– O presente Processo Seletivo Simplificado visa o suprimento de vagas e formação de Cadastro Reserva, na Unidade Assistencial a qual se refere. Esclarecemos que, algumas funções divulgadas neste certame possuem Cadastro Reserva válido, porém, o número de classificados é insuficiente. Ressaltamos que, nesses casos, quando da convocação, primeiramente será esgotada a lista de aprovados em Cadastro Reserva de Regulamento anterior, para posterior convocação de aprovados em Cadastro Reserva deste Regulamento.

16– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1– O contratado temporário terá seu contrato rescindido e sem direito a indenizações nos seguintes casos:

- a) Pelo término do prazo contratual;
- b) Por iniciativa do contratado;
- c) Por iniciativa da CONTRATANTE, quando da extinção da causa transitória justificadora da contratação; ou.
- d) Por descumprimento de cláusula contratual pelo contratado temporário, mediante procedimento administrativo disciplinar e garantida ampla defesa.

16.2– No caso de extinção do contrato será devido ao CONTRATADO TEMPORÁRIO o pagamento dos dias trabalhados e do décimo terceiro salário proporcional, observada a legislação pertinente.

16.3– A extinção do contrato, nos termos da alínea "b" será precedida de comunicação e competirá à autoridade máxima do órgão, da autarquia ou da fundação contratante declarar imediatamente a extinção da causa transitória justificadora da contratação, considerando-se, a partir da data de comunicação ou da publicação da respectiva declaração, rescindidos os contratos vigentes, desde que os contratados sejam comunicados com antecedência mínima de trinta dias.

16.4– A extinção do contrato, nos termos da letra "c", será precedida de comunicação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo devidos ao contratado temporário o pagamento dos dias trabalhados e décimo terceiro salário proporcional, observada a legislação pertinente.

16.5– Integram este Regulamento e dele fazem parte os seguintes anexos, os quais deverão ser lidos e interpretados conjuntamente:

ANEXOS

ANEXO I – Quadro de Vagas;

ANEXO II – Quadro de Requisito de Investidura

ANEXO III – Das Atribuições Gerais e Específicas e Vencimento dos Cargos e Funções;

ANEXO IV – Modelo de Formulário para Interposição de Recurso;

ANEXO V – Local para Inscrição, Entrega de Documentos, Entrevista, Assinatura de Contrato e Lotação.

Belo Horizonte, 26 de junho de 2023.

Marina Emediato Lara Carvalho Mohl

Diretora de Gestão de Pessoas

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

Cargo	Nível / Grau	Carga Horária/ Semanal	Função	Quantitativo de Vagas
TOS	II/A	40H	Técnico em Informática	01+CR
AGAS	I/A	30H	Farmacêutico Generalista (atuação em farmácia hospitalar)	01+CR

ANEXO II

QUADRO DE REQUISITO DE INVESTIDURA

CARGO / FUNÇÃO		NIVEL/ GRAU	REQUISITO DE INVESTIDURA
TOS	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	II/A	Conclusão de curso de educação profissional, de nível médio, na forma da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Técnico de Informática ou Técnico de Redes de Computadores ou Técnico de Processamento de Dados , certificado por instituição de ensino reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais ou municipais de ensino e pelo MEC.
AGAS	FARMACÊUTICO GENERALISTA (ÁREA DE ATUAÇÃO: FARMÁCIA HOSPITALAR)	I / A	Curso de graduação de nível superior em Farmácia , concluído em instituição reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, e pelo MEC, e registro no respectivo Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais.

ANEXO III

Das Atribuições Gerais e Específicas e Vencimentos dos Cargos e Funções constantes do Regulamento

1.1– São atribuições gerais do Analista de Gestão à Saúde – AGAS nível I, Função: Farmacêutico Generalista (área de atuação: Farmácia Hospitalar). Executar atividades de gestão em processos de trabalho, promoção e assistência à saúde, inclusive diagnóstico e prescrição, de acordo com as especificidades da formação profissional ou com a função exercida, bem como planejamento, assessoramento, coordenação, supervisão, pesquisa e execução de serviços técnicos e administrativos, além de outras atividades compatíveis com a função e o nível superior de escolaridade, no âmbito de atuação da FHEMIG.

1.1.1– São atribuições específicas da função de Farmacêutico (área de atuação: Farmácia Hospitalar):

1.1.1.1– Assumir a responsabilidade técnica, ou como responsável técnico substituto, perante os órgãos competentes;

1.1.1.2– Registrar e manter atualizados todos os procedimentos exigidos pela legislação vigente;

1.1.1.3– Garantir a rápida comunicação de resultados críticos e de Doenças de Notificação Compulsória;

1.1.1.4– Realizar a implantação, supervisão e avaliação crítica dos resultados de controle interno e externo de qualidade, garantindo a rastreabilidade dos processos;

1.1.1.5– Participar da previsão, provisão e controle de materiais e equipamentos, opinando tecnicamente na aquisição dos mesmos;

1.1.1.6– Responsabilizar-se pelo acompanhamento das manutenções preventivas e calibrações de equipamentos e providenciar as manutenções corretivas, quando necessárias;

- 1.1.1.7– Analisar prescrições médicas, efetuando intervenção sempre que necessário;
- 1.1.1.8– Participar da avaliação e solicitação de medicamentos e produtos para saúde para abastecimento da Farmácia;
- 1.1.1.9– Supervisionar e auxiliar a verificação de cumprimentos de protocolos clínicos;
- 1.1.1.10– Efetuar o levantamento das necessidades de aquisição dos medicamentos e materiais médico-hospitalares;
- 1.1.1.11– Participar do controle de estoque de medicamentos e produtos para saúde;
- 1.1.1.12– Supervisionar e coordenar as atividades do posto de dispensação de medicamentos;
- 1.1.1.13– Desempenhar atividades da Farmácia Clínica;
- 1.1.1.14– Conferir os carrinhos de emergência e kits de oxigenioterapia;
- 1.1.1.15– Participar da elaboração de Procedimentos Operacionais Padrão relativos à área;
- 1.1.1.16– Elaborar relatórios, ocorrências e laudos técnicos;
- 1.1.1.17– Participar da discussão de casos juntamente com a equipe multidisciplinar;
- 1.1.1.18– Treinar e supervisionar o pessoal técnico e auxiliar nas atividades a eles delegadas, orientando-os na sua execução;
- 1.1.1.19– Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões e convênios;
- 1.1.1.20– Executar outras medidas específicas do setor sob sua responsabilidade em atendimento às RDCs vigentes;
- 1.1.1.21– Executar outras atividades correlatas à área de atuação.

1.2– São atribuições gerais do cargo de Técnico Operacional de Saúde – nível II, Técnico de Informática: executar atividades de suporte compatíveis com o nível médio/técnico de escolaridade nas áreas administrativas e/ou assistenciais no âmbito de atuação da FHEMIG, de acordo com as especificidades da função exercida.

1.2.1– São atribuições específicas da função de Técnico de Informática:

1.2.1.1– Realizar manutenção de hardware e software, junto à Gerência de Tecnologia da Informação e às Unidades Assistenciais da Rede FHEMIG, atendendo chamados por meio desistema próprio de informática, de acordo com as demandas dos usuários da Fundação;

1.2.1.2– Realizar a manutenção preventiva nos computadores e impressoras das unidades;

1.2.1.3– Prestar suporte na instalação de pontos e em toda a área de redes, para atender requerimentos dos servidores da Rede FHEMIG;

1.2.1.4– Configurar e-mails e relógios de ponto da Instituição;

1.2.1.5– Dar suporte presencial ou remoto aos usuários e sistemas de gestão, visando atender demandas;

1.2.1.6– Realizar a geração de relatórios de informática;

1.2.1.7– Prestar suporte ao usuário em relação às demandas relacionadas aos sistemas de informação da FHEMIG;

1.2.1.8– Elaborar procedimentos operacionais relativos à área de atuação;

1.2.1.9– Executar outras atividades correlatas à área de atuação.

1.3 – Vencimento Básico por Cargo* (conforme Lei 24.035/2022):

TOS II 40H - R\$ 1.871,05 (MIL, OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS E CINCO CENTAVOS).

AGAS I 30H - R\$ 2.911,99 (DOIS MIL, NOVECENTOS E ONZE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

* Acrescida vantagens de Ajuda de Custo conforme disposto na Resolução Conjunta COFIN/SEPLAG/Nº002, de 13 de Maio de 2022, e Gratificação de Incentivo à Eficientização dos Serviços (GIEFS) conforme regulamentada pela Lei Estadual 11.406/1994.

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – REGULAMENTO 102/2023

1. DA IDENTIFICAÇÃO

NOME:

INSCRIÇÃO N.º:

FUNÇÃO:

UNIDADE: Complexo Hospitalar de Urgência e Emergência– HJXXIII / HMAL / HIJPII

2. DO ENCAMINHAMENTO

À Comissão responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado Regulamento 102/2023.

Como inscrito no Processo Seletivo Simplificado (PSS), destinado a selecionar profissional apto a celebrar futuro Contrato Administrativo, solicito à Comissão responsável pelo PSS a revisão do status ou da nota atribuída:

() À ANÁLISE DO REQUISITO DE INVESTIDURA

() À ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES CURRICULARES

() À ENTREVISTA

3. RAZÕES RECURSAIS

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do (a) Recorrente

ANEXO V

**LOCAL PARA INSCRIÇÃO, ENTREGA DE DOCUMENTOS, ENTREVISTA E ASSINATURA DE
CONTRATO E LOTAÇÃO**

<p align="center">Local onde será disponibilizado o computador para os candidatos realizarem inscrições</p>	<p align="center">Local de Entrega de Documentos</p>	<p align="center">Local de Realização das Entrevistas</p>	<p align="center">Local de Assinatura do Contrato</p>	<p align="center">Unidade de Lotação – Exercício das Atividades</p>
<p align="center">Complexo Hospitalar de Urgência - HJXXIII / HMAL / HIJPII</p> <p>Av: Professor Alfredo Balena, 400, Bairro: Santa Efigênia – BH</p> <p>Térreo – Setor Coordenação de Gestão de Pessoas</p>	<p align="center">Complexo Hospitalar de Urgência - HJXXIII / HMAL / HIJPII</p> <p>Av: Professor Alfredo Balena, 400, Bairro: Santa Efigênia – BH</p> <p>Térreo – Setor Coordenação de Gestão de Pessoas</p>	<p align="center">Complexo Hospitalar de Urgência - HJXXIII / HMAL / HIJPII</p> <p>Av: Professor Alfredo Balena, 400, Santa Efigênia BH</p> <p>Av: Alameda Ezequiel Dias, 345, Centro- BH</p> <p>Rua dos Otoni, 772, Santa Efigênia - BH</p>	<p align="center">Complexo Hospitalar de Urgência - HJXXIII / HMAL / HIJPII</p> <p>Av: Professor Alfredo Balena, 400, Bairro: Santa Efigênia – BH</p> <p>Térreo – Setor Coordenação de Gestão de Pessoas</p>	<p align="center">Complexo Hospitalar de Urgência - HJXXIII / HMAL / HIJPII</p> <p>Av: Professor Alfredo Balena, 400, Santa Efigênia BH</p> <p>Av: Alameda Ezequiel Dias, 345, Centro- BH</p> <p>Rua dos Otoni, 772, Santa Efigênia - BH</p>